



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

Lei nº 032/2001.

“Dispõe sobre autorização para pavimentação asfáltica nas ruas do povoado São Vicente, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à pavimentação asfáltica em todas as ruas do povoado São Vicente neste Município.

Parágrafo Único – as ruas que trata o caput deste artigo, deverá possuir no mínimo 50% dos lotes habitados.

Art. 2º - Após a pavimentação, deverá ser providenciado meio-fio em ambos os lados das ruas.

Art. 3º - Após a publicação desta Lei, ficará a Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsabilizada em observar os prazos e Leis pertinentes para o fiel cumprimento de seus dispositivos.

Art. 4º - As despesas acarretadas por esta Lei, correrão por conta de dotação financeira própria da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos,
Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Hélio Regis Valente
PREFEITO MUNICIPAL